PASTOREANDO OVELHA OU REBANHO?

A figura da comunidade cristã à luz do decreto *Presbyterorum Ordinis*

PASTORING SHEEP OR FLOCK?
The figure of the Christian community in the light of the decree Presbyterorum Ordinis

Cristian José Oliveira Santos(*)
Getson Pereira da Silva(**)

RESUMO
Analisa-se o conceito de "poder espiritual" exposto no Decreto *Presbyterorum Ordinis* (n. 9), apresentando-o como possível elemento precursor e configurador de uma pastoralidade fundamentalmente comunitária. Conclui-se que a concepção de pastoralidade se vincula mais a figura da comunidade, denotando, desse modo, o seu caráter fissurador em relação a figura isolada do fiel.
PALAVRAS-CHAVE: Missão Pastoral. Presbítero. Poder espiritual. Igreja Católica. Concílio Vaticano II.

ABSTRACT
Analyzes the concept of "spiritual power" exposed in Decree Presbyterorum Ordinis (n. 9), describing it as a possible precursor element configurator and a fundamentally pastoral community. It is concluded that designing pastorality binds more community figure, denoting thereby fissurador his character in relation to the single figure true.
KEYWORDS: *Pastoral Mission. Presbyter. Spiritual power. Catholic Church. Vatican II*

1 INTRODUÇÃO

A era pós-conciliar foi marcada pelo alvorecer de uma multiplicidade de associações e movimentos criados por leigos ou configurados em função

(*) Doutor em Literatura e Práticas Sociais pela Universidade de Brasília. Professor do Centro de Estudos Filosófico-Teológicos Redemptoris Mater. Dedica-se, principalmente, ao estudo da mística. **E-mail: crijol@gmail.com.**

(**) Mestre em Teologia Litúrgica pela Pontificia Università dela Santa Croce, Roma. Professor do Centro de Estudos Filosófico-Teológicos Redemptoris Mater. Dedica-se, principalmente, ao estudo da liturgia. **E-mail: getsonpereira@yahoo.com.br.**

destes. Não se tratou, apenas, de um crescimento exponencial dos chamados movimentos laicais no âmbito das dioceses, mas de uma valoração da singularidade dos modos de se exercer o apostolado. Mesmo ressaltando o princípio individual de toda ação evangelizadora do laicato, o Decreto *Apostolicam Actuositatem* – AA (IGREJA CATÓLICA, 1987c, n.18, p. 549) encoraja o fortalecimento de ações coletivas encabeçadas por leigos, reconhecendo sua potencialidade em manter um diálogo franco com o mundo moderno frente às suas peculiaridades, bem como atendendo às necessidades cristãs e humanas. Se algumas se dedicam a atividades apostólicas em geral, outras atuam em âmbito mais espiritual ou social, por meio de diversas obras de misericórdia, destacando-se entre elas os movimentos que enfatizam a relação entre a prática pastoral e a fé abraçada (1987c, n. 19).

Não se pode deixar de atribuir a estes movimentos laicais um papel de destaque no que foi designado por Dianich (1988, p. 37, tradução nossa) de "processo de crescimento do protagonismo cristão", ou seja, "[...] de uma ascensão cada vez mais ampla de suas responsabilidades e de um exercício mais consciente desse sacerdócio próprio que se exerce nas tarefas históricas de uma Igreja que é Igreja, inclusive, pelo seu rosto propriamente leigo e mundano."

Além de assegurar aos leigos o direito de fundarem e coordenarem tais realidades eclesiais, o AA (IGREJA CATÓLICA, 1987c, n. 18, p. 550) admite que estas se revelam mais frutuosas que o exercício de ações isoladas, já que "[...] fortalecem os seus membros e formam-nos para o apostolado. Além disso, distribuem ordenadamente e orientam o seu trabalho apostólico, de modo que se podem esperar daí frutos muito mais abundantes do que se agisse cada um por sua conta.".

O reconhecimento de estima a todos os agrupamentos apostólicos, alguns sendo particularmente recomendados pela hierarquia por atenderem necessidades temporais e espaciais em benefício de toda a Igreja (IGREJA CATÓLICA, 1987c, n. 21.24, p. 553-555), implica, por parte dos pastores, a adoção medidas que estimulem a promoção e a preservação do apostolado laical, garantindo que o seu exercício se dê de forma ordenada no âmbito da Igreja (n. 23, p. 554). A diligência pastoral em relação ao apostolado laical não se vincula ao mero exercício da autoridade, mas é precedida da idéia de que ambos, clérigos e leigos compartilham um mesmo espírito, fazendo com que, cada um a seu modo, se ajude fraternalmente, "[...] na Igreja e pela Igreja [...]".(n.

25, p. 556). Desse modo, o apoio proveniente dos pastores não deve ser encarado, pelo menos primordialmente, como mecanismo de vigilância associado ao maquinário, ou ainda, como estratégia destinada a proteger a verdade, esta associada a uma forma hegemônica de exercício de poder (FOUCAULT, 2012).

De todo modo, mesmo admitindo que a ação evangelizadora, destinada, em sua essência, a contribuir com a salvação de todos os homens, se configura como direito e dever de todos os batizados, nascidos da tripla missão sacerdotal, profética e real de Cristo outorgada pelo batismo, é exclusivo do presbítero o múnus de conduzir a grei. O estabelecimento de quesitos para o exercício do cargo evidencia a complexidade do ofício. Curiosamente, o que se observa é que a margem razoável de liberdade concedida aos leigos na criação e condução de seus movimentos e associações não implicou, portanto, o rechaço e diluição do poder pastoral, mas em uma reconfiguração, do seu exercício, não mais associada ao controle sobre a ovelha, mas ao redil caracterizado por maior grau de homogeneidade, tanto do ponto de vista dos métodos adotados no processo formativo de seus membros, quanto no instrumental levado a cabo na atividade evangelizadora.

O controle da conduta cotidiana à luz dos valores cristãos no âmbito destas novas realidades eclesiais acaba acentuando a figura do povo de Deus, imagem tão cara aos padres conciliares (IGREJA CATÓLICA, 1987a, n. 9-17, p. 48-59), contrastando com a imagem exaustivamente explorada nos oitocentos do homem devoto, ávido em consumir bens que lhe garantam a salvação eterna. A própria estratégia de inserção ao corpo eclesial sofre alterações, já que, do ponto de vista teológico, a via unívoca de ingresso a Igreja continua sendo o batismo, refletindo, em primeiro plano, o exercício do poder sacerdotal, a contemporaneidade evidencia o protagonismo da pastoralidade em detrimento da sacramentalidade. Em outras palavras, o acesso aos sacramentos, porta da salvação (1987b, n. 59, p. 283), é precedido por um tom pastoral, destinado a atrair as ovelhas e inseri-las numa realidade comunitária.

No presente trabalho, pretendemos analisar como o exercício do poder foi se vinculando, sobremaneira, à figura da comunidade paroquial, em detrimento da do individuo. Para isso, recorreremos ao Decreto *Presbyterorum Ordinis* – PO que, em seu número 9, discorre a respeito da função pastoral do presbítero, apresentando sua natureza, finalidade, *modus operandi* e desafios.

2 O *PRESBYTERORUM ORDINIS*: estrutura

O Decreto *Presbyterorum Ordinis* – PO, promulgado em 7 de dezembro de 1965, apresenta, já em seu proêmio, as duas razões que motivaram sua elaboração: tornar mais eficaz o ministério do presbítero e ordenar melhor a sua vida em ambientes que sofreram alterações consideráveis. Essa constatação de estarmos vivendo em um tempo marcado por desafios singulares em relação ao exercício da vida presbiteral já havia sido apontada um ano antes na *Lumen Gentium* (IGREJA CATÓLICA, 1987a, n. 28, p. 73-75).

O PO está dividido em três capítulos: 1º) Em "O Presbiterado na Missão da Igreja", é analisada a natureza do presbiterado e o seu exercício, enfatizando a prática de certas virtudes; 2º) Em "O Ministério dos Presbíteros", o mais longo, são apresentadas as funções e relações estabelecidas pelos presbíteros com subdividido em "Funções dos Presbíteros"; "Relações dos Presbíteros com os outros", seja em relação aos bispos, presbíteros e leigos, enfatizando o espírito de união e cooperação a ser cultivado entre os presbíteros; e "A Distribuição dos Presbíteros e as Vocações Sacerdotais"; 3º) Em "A Vida dos Presbíteros", subdividido em três seções: a) A Vocação dos Presbíteros à Perfeição, abarcando três aspectos: o sacerdote santo enquanto sujeito unido a Cristo; o ministério presbiteral como itinerário natural à santidade; a unidade da vida do sacerdote, ressaltando o risco do ativismo em detrimento de sua vida espiritual; b) As Peculiares Exigências Espirituais na Vida dos Presbíteros, a saber: a humildade e obediência; o celibato; a pobreza voluntária; c) Auxílios para a Vida dos Presbíteros: a importância do estudo continuado e da formação pastoral, a remuneração a ser garantida ao presbítero e a previdência social. O documento é concluído com a apresentação de Cristo como força para os presbíteros diante das dificuldades contemporâneas. Como já apontado, o capítulo referente à "função dos presbíteros" é particularmente relevante para o nosso trabalho, já que é a partir dele que analisaremos os desdobramentos do múnus sacerdotal apresentados pelos padres conciliares, em particular quanto ao "poder espiritual" restrito ao ministério pastoral (n. 6), uma das três "funções dos presbíteros."

3 A MISSÃO PROFÉTICA DOS PRESBÍTEROS

Três atividades são apontadas pelo PO como configuradoras da missão presbiteral. São elas: o anúncio da Palavra de Deus, a ministração dos

sacramentos e o exercício do ministério pastoral. Essa tríplice função tem sua gênese no chamado poder espiritual (n. 6). O exercício de tal poder se vincula ao que o mesmo documento chamou de ministério. Tal incumbência garante a alguns homens retirados do meio das ovelhas "[...] assumir o poder sagrado da Ordem, na comunidade dos fiéis, para oferecerem o Sacrifício e perdoarem os pecados, exercendo ainda publicamente o ofício sacerdotal em favor dos homens e em nome de Cristo." (IGREJA CATÓLICA, 1987d, n. 2, p. 440-441).

A pastoralidade da missão do presbítero se reporta, primariamente, ao ato de congregar a "família de Deus". Se no curso da PO a expressão "Povo de Deus" é empregada dez vezes, o termo "família de Deus" é adotado uma única vez, ao se reportar a uma das funções dos presbíteros, a saber, a missão pastoral. Originalmente, foi usada por São Paulo ao se dirigir à comunidade de Éfeso (2,19): "Assim que já não sois estrangeiros, nem forasteiros, mas concidadãos dos santos, e da família de Deus." O movimento de reunir implica em reconhecer que o estado anterior dos crentes era de dispersão e que, agora, pelo exercício da pastoralidade, são inseridos no seio da Igreja. O caráter sinonímico entre os lexemas "família de Deus" e "Igreja" fica evidenciado na Exortação Apostólica *Ecclesia in Africa* (IGREJA CATÓLICA, 1995).

É em razão disso que o texto afirma que o ato de congregar nasce da missão de Cristo, apresentado como cabeça e pastor. A figura do pastor que, diligentemente, vai ao encontro da ovelha perdida se encontra em diversos textos neotestamentários; em um deles, Cristo evoca sua legitimidade de ir ao encontro dos pecadores:

> *E os fariseus e os escribas murmuravam, dizendo: Este recebe pecadores, e come com eles. E ele lhes propôs esta parábola, dizendo: Que homem dentre vós, tendo cem ovelhas, e perdendo uma delas, não deixa no deserto as noventa e nove, e não vai após a perdida até que venha a achá-la? (Lc 15,2-4).*

No Evangelho de João (10, 11.14), Sua missão de condutor de ovelhas é mais explícita, ao se auto intitular de "bom pastor". Na narrativa da Paixão, profetiza que Ele, o Pastor, será ferido, e as ovelhas serão dispersas (Mt 26,31). Após a ressurreição, o múnus de congregar as ovelhas pastorear será delegado aos seus companheiros mais próximos (Mc 16,15), nominalmente a Pedro (Jo 21,15-17). Se a figura do pastor esteve presente entre diversos povos do Oriente, como os egípcios e os babilônicos, é com os hebreus que sua figura passa a designar, quase que exclusivamente, a relação de Deus com o seu povo. O poder pastoral hebraico, que alcança o povo na totalidade de seus movimentos,

independentemente de onde se encontram geograficamente, tem uma finalidade salvífica que, além de se reportar ao rebanho como um todo, abarca cada ovelha, individualmente. Foucault designou de "paradoxo de pastor" esse embate entre diligenciar a grei e a ovelha (FOUCAULT, 2008), o que faz com que o pastor, em certas ocasiões, possa sacrificar o rebanho por amor à ovelha perdida.

4 O PODER ESPIRITUAL

O primeiro desafio enfrentado pelos bispos conciliares no n. 6 da PO foi esclarecer o modo de exercício do que se foi designado como "poder espiritual". Após reconhecer que o poder pastoral tem por finalidade edificar a Igreja, apresenta dois predicados que devem nortear a práxis pastoral dos presbíteros, a saber: humanidade e verdade. É relativamente fácil compreender o significado atribuído ao termo "verdade", já que no mesmo parágrafo, os bispos são explícitos em defini-la como o anúncio segundo a doutrina e a vida cristãs. Deste conceito, se apreende que o cristianismo não se restringe a um mero corpo doutrinário, mas que, partindo desse, desagua em uma moral consonante com a fé abraçada.

Quanto à "humanidade", não nos deparamos com nenhuma outra explicação que nos permita apreender o seu significado exato, exceto o registro que ela deve ser exercida "a exemplo do Senhor." Cristo era homem (Jo 1,1-14; Gl 4,4; Fp 2,5-11; Hb 2,14-18; Hb 4,15) e exerceu, profusamente, sua humanidade, manifestando predileção pelos marginais, pobres e doentes a ponto de designar como quesito absoluto no julgamento vindouro o desvelo por estes: "Porque tive fome, e destes-me de comer; tive sede, e destes-me de beber; era estrangeiro, e hospedastes-me; Estava nu, e vestistes-me; adoeci, e visitastes-me; estive na prisão, e fostes ver-me." (Mt 25, 35s). Portanto, o autêntico poder espiritual é exercido se o presbítero se investir de verdade e humanidade.

O pastoreio tem por finalidade garantir às ovelhas o alcance da maturidade cristã. Nesse contexto, a liturgia e a estrutura jurídica eclesial não devem ser encaradas como fim em si mesmo, mas como mecanismos garantidores daquele objetivo maior: "De pouco servirão as cerimônias, embora belas, bem como as associações, embora florescentes, se não se ordenam a educar os homens a conseguir a maturidade cristã." Em outras palavras, não se pode ignorar o fato de os bispos conciliares terem recorrido ao confronto entre "capital simbólico" e maturidade para evidenciar a primazia do mundo interior em relação ao exterior.

Observando que os bispos conciliares reconhecem o caráter singular da maturidade cristã – se não fosse assim, não teriam adotado um predicado para qualificá-la –, devemos nos perguntar que elementos constituem tal postura? A própria PO pontua os critérios para se mensurar a maturidade. São eles: a) O cultivo da própria vocação, tendo como critério o Evangelho; b) O exercício de uma caridade sincera e operosa; c) A prática da liberdade, que tem Cristo como fundamento. Não satisfeita em estabelecer os critérios, a PO apresenta uma clara definição do que vem a ser a maturidade na esfera cristã, ou seja, discernir a intervenção de Deus na sua história e servir a todos os homens:

> *Os presbíteros ajudá-los-ão a promoverem esta maturidade, para que até nos acontecimentos, grandes ou pequenos, consigam ver o que as coisas significam e qual é a vontade de Deus. Sejam ensinados também os cristãos a não viverem só para si, mas, segundo as exigências da nova lei da caridade, cada um, assim como recebeu a graça, a administre mutuamente, e assim todos cumpram cristãmente os seus deveres na comunidade humana.*

Focando-nos, ainda, na figura individualizada do crente, do fiel, a PO admite a legitimidade da missão pastoral dos presbíteros privilegiarem certos tipos humanos em detrimento de outros. A escolha incidirá, particularmente, sobre os pobres e mais fracos, o que se justifica em virtude de ser um sinal da obra messiânica, levada a cabo por Jesus. Entretanto, a opção abarca, ainda, outros grupos sociais, totalizando oito, a saber: casados, pais, jovens, doentes, moribundos e religiosos.

A prerrogativa dos religiosos se justifica em virtude do próprio serviço que prestarão à Igreja, inclusive no cuidado com os doentes e moribundos: "Lembrem-se os presbíteros de que todos os religiosos, homens e mulheres, como porção eleita na casa do Senhor, são dignos de cuidado especial, para seu proveito espiritual em benefício de toda a Igreja".

É interessante observar que os padres conciliares estabelecem um *modus operandi* na atividade pastoral em relação aos casados, aos pais e jovens, ou seja, a criação de grupos que lhes garantam ser ajudados mutuamente no progresso da vida cristã:

> *Também com particular diligência acompanhem os jovens e, além disso, os cônjuges e os pais, que é para desejar se reúnam em grupos amigáveis, para se ajudarem mutuamente a proceder cristãmente com mais facilidade e plenitude na vida tantas vezes difícil.*

5 INDIVÍDUO OU COMUNIDADE?: o cerne da missão pastoral

Mesmo reconhecendo a necessidade do particular desvelo do presbítero em atender espiritualmente certos grupos de fieis, a PO rechaça a ideia de que a missão pastoral se restringe a essa perspectiva. De certo modo, a finalidade última do pastor é fazer com que as ovelhas possam, de forma resoluta e gradual, estabelecer relações profundas de comunhão, formando, desse modo, uma "genuína comunidade cristã". "[...] o múnus de pastor não se limita ao cuidado singular dos fiéis, mas estende-se também propriamente à formação da genuína comunidade cristã."

Surge um desafio para o presbítero: como estabelecer um espírito comunitário cristão entre a parcela do Povo de Deus que lhe foi confiado? Os padres conciliares apontam a educação. Na Declaração *Gravissimum Educationis* (n. 4), o Papa Paulo VI ressalta que, dentre todos os meios de educação, a educação catequética deve ser concebida como o mais excelente:

> *[...] a Igreja preocupa-se com todos os meios aptos, sobretudo com aqueles que lhe pertencem; o primeiro dos quais é a instrução catequética (16) que ilumina e fortalece a fé, alimenta a vida segundo o espírito de Cristo, leva a uma participação consciente e ativa no mistério de Cristo e impele à ação apostólica.*

A catequese, como principal mecanismo de educação, não pode estar dissociada da liturgia. De fato, ela pode se revelar como elemento promissor no processo de configuração do homem à imagem de Cristo. Cremos que foi em razão disso que a *Sacrosanctum Concilium* (n. 64) estabelece a restauração do catecumenato para adultos, em que, gradativamente sejam introduzidos na doutrina e modo de vida cristãos:

> *Restaure-se o catecumenato dos adultos, com vários graus, a praticar segundo o critério do Ordinário do lugar, de modo que se possa dar a conveniente instrução a que se destina o catecumenato e santificar este tempo por meio de ritos sagrados que se hão de celebrar em ocasiões sucessivas.*

Na Presbyterorum Ordinis, a eucaristia é apontada como o princípio do itinerário que tem por meta o alvorecer de uma comunidade cristã adulta: "Nenhuma comunidade cristã se edifica sem ter a sua raiz e o seu centro na celebração da santíssima Eucaristia, a partir da qual, portanto, deve começar toda a educação do espírito comunitário". Essa postura está em consonância com a Sacrosanctum Concilium (n. 10) que, dois anos antes da promulgação

da PO, explicitou o estreito vínculo da liturgia e da comunidade, aquela como meio e esta como fim:

> *A Liturgia, por sua vez, impele os fiéis, saciados pelos «mistérios pascais», a viverem «unidos no amor»; pede «que sejam fiéis na vida a quanto receberam pela fé»; e pela renovação da aliança do Senhor com os homens na Eucaristia, e aquece os fiéis na caridade urgente de Cristo.*

Nesse mesmo contexto, afirma a *Sacrosanctum Concilium* (n. 10):

> *Da Liturgia, pois, em especial da Eucaristia, corre sobre nós, como de sua fonte, a graça, e por meio dela conseguem os homens com total eficácia a santificação em Cristo e a glorificação de Deus, a que se ordenam, como a seu fim, todas as outras obras da Igreja.*

É extremamente interessante observar que os bispos conciliares reconhecem que uma eucaristia somente é caracterizada pela sinceridade e plenitude se produz na alma dos fieis movimentos de graça. A PO é ousada, pois, ao firmar predicados a eucaristia, reconhece que diversas celebrações eucarísticas, apesar de válidas sacramentalmente, não são plenas e sinceras. Em outras palavras, da eucaristia, enquanto realidade plena e sincera brotam três atitudes concretas do crente: atos caritativos, atividade missionária e formas de testemunho cristão. Estabelece-se, ainda, a ação pastoral que todo católico exerce sobre as almas, seja por meio da caridade, da oração e do exemplo e obras de penitência.

Não se pode ignorar que o número 6 da PO é encerrado com uma interdição: "Na estruturação da comunidade cristã, os presbíteros nunca servem alguma ideologia ou facção humana, mas, como anunciadores do Evangelho e pastores da Igreja, trabalham pelo aumento espiritual do corpo de Cristo." Uma leitura desatenta poderia concluir que o texto está deslocado. Entretanto, os bispos conciliares reconhecem que o presbítero, em sua missão pastoral, corre o risco de exercer atividades político-ideológicas estranhas ao seu ministério, mesmo que com uma reta intenção. De fato, no afã de contribuir com a sociedade, marcada por múltiplas manifestações de sofrimentos materiais, o presbítero pode se arvorar em domínios estranhos ao seu ofício, comprometendo-se com ideologias e partidos políticos, fissurando, com sua atitude, o corpo místico de Cristo.

6 CONCLUSÃO

Em 1999, o Papa João Paulo II, diante dos participantes no Seminário de Estudos sobre os movimentos eclesiais e as novas realidades, ressaltava a primazia que estas deveriam ocupar no coração dos bispos e presbíteros:

> *Entre as tarefas pastorais hoje mais urgentes quereria indicar, em primeiro lugar, a atenção às comunidades em que é mais profunda a consciência da graça conexa com os sacramentos da iniciação cristã, da qual brota a vocação a ser testemunha do Evangelho em todos os âmbitos da vida.*

Essa diligência se coaduna com o Decreto *Apostolicam Actuositatem*, ao reconhecer que estas realidades eclesiais se destacam frente a outros movimentos, já que conseguem estabelecer consonância entre a práxis pastoral e a vida cristã. Esse vínculo é resultante do reconhecimento de que toda ação apostólica nasce da participação das fontes de salvação, ou seja, os sacramentos, em particular o batismo. Nesse processo formativo, a finalidade última é garantir a todos os membros da comunidade cristã maturidade suficiente que lhes garanta, em todas as esferas e circunstâncias de sua vida, discernir a vontade de Deus nos acontecimentos, impulsionando-as a atuarem de modo ativo no anúncio do Evangelho, múnus recebido desde o seu ingresso na Igreja por meio do batismo.

REFERÊNCIAS

BÍBLIA. A Bíblia de Jerusalém. Lc 15,2-4. São Paulo: Paulus, 1995. p.

DIANICH. S. *Teología del ministério ordenado:* una interpretación eclesiológica. Madrid: Paulinas, 1988.

FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. 25. ed. São Paulo: Graal, 2012.

_____. Segurança, território, população. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

IGREJA CATÓLICA. Constituição *Lumen Gentium*. In:_____. *Compêndio do Vaticano II:* constituições, decretos, declarações. 19. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987a.

_____. *Constituição Sacrosanctum Concilium*. In:_____. *Compêndio do Vaticano II:* constituições, decretos, declarações. 19. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987b.

_____. *Declaração Gravissimum Educationis*: sobre a educação cristã. Disponível em: **<http://www.vatican.va/archive/hist_councils/ii_vatican_council/documents/vat-ii_decl_19651028_gravissimum-educationis_po.html>**. Acesso em: 2 maio 2013.

_____. Decreto *Apostolicam Actuositatem*. In:_____. *Compêndio do Vaticano II:* constituições, decretos, declarações. 19. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987c.

_____. Decreto *Presbyterorum Ordinis*. In:_____. *Compêndio do Vaticano II:* constituições, decretos, declarações. 19. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987d.

_____. *Exortação apostólica pós-sinodal Ecclesia in Africa*, de 14 de setembro de 1995. Disponível em: < **http://www.vatican.va/holy_father/john_paul_ii/apost_exhortations/documents/hf_jp-ii_exh_14091995_ecclesia-in-africa_po.html**>. Acesso em: 12 maio 2013.

Recebido em 01/06/2013
Aprovado em 03/07/2013